



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

**LEI ORDINÁRIA nº 338/2016,**  
*de 21 de junho de 2016.*

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica, doravante, alterado o Perímetro Urbano do Município de Paulistânia, delimitado pela Lei Ordinária nº 052/98, de 23 de julho de 1998, alterada pelas Leis Ordinárias n. 175/2008, de 05 de dezembro de 2.008; n. 222/2010, de 07 de maio de 2010 e n. 270/2013, de 22 de maio de 2013, acrescentando-se nele a área de 103.830,69 metros quadrados, denominada como Bairro Limoeiro, que possui a seguinte localização, características e confrontações:

***Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, cravado na confrontação entre Alcides Francisco Casaca e sua mulher e a faixa de domínio da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com Alcides Francisco Casaca e sua mulher, com os seguintes rumos e distâncias: 17°36'24" NW e 28,10 m até o vértice 1A; 30°53'01" NW e 41,51 m até o vértice 1B; 29°13'48" NW e 46,20 m até o vértice 1C; 25°06'04" NW e 49,89 m até o vértice 1D; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal PLA-01, com o seguinte rumo e distância: 64°27'21" NE e 11,01 m até o vértice 1E; deste, segue confrontando com Alcides Francisco Casaca e sua mulher, com os seguintes rumos e distâncias: 22°03'46" SE e 48,37 m até o vértice 1F; 29°52'14" SE e 47,93 m até o vértice 1G; 35°27'31" SE e 41,88 m até o vértice 1H; 11°56'19" SE e 30,39 m até o vértice 2; 17°08'54" SE e 38,23 m até o vértice 3; 72°13'14" NE e 49,93 m até o vértice 4; 21°07'21" NW e 15,22 m até o vértice 5; 52°00'14" NE e 40,03 m até o vértice 6; 32°08'47" SE e 98,16 m até o vértice 7; 72°37'52" SE e 12,49 m até o vértice 8; 45°06'58" NE e 13,95 m até o vértice 9; 06°04'35" NE e 15,49 m até o vértice 10; 00°13'17" NW e 14,57 m até o vértice 11; 10°44'56" NW e 56,84 m até o vértice 12; 09°54'16" NE e 12,56 m até o vértice 13; 21°16'51" NE e 13,00 m até o vértice 14; 26°10'38" NE e 25,87 m até o vértice 15; deste, segue confrontando com faixa de domínio da Estrada Municipal PLA-29, com o seguinte rumo e distância: 42°33'35" SE e 6,44***

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro  
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP  
site: www.paulistania.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

*m até o vértice 16; deste, segue confrontando com Fazenda Novo Paraíso de propriedade de Deogenes José Brandão e S/M, com os seguintes rumos e distâncias: 42°33'35" SE e 6,33 m até o vértice 17; 41°52'47" SE e 126,54 m até o vértice 18; 41°50'45" SE e 62,48 m até o vértice 19; 52°45'03" SW e 132,76 m até o vértice 20; 28°02'47" SE e 25,35 m até o vértice 21; 63°02'23" SW e 5,50 m até o vértice 22; 26°57'37" SE e 104,00 m até o vértice 23; 63°02'23" SW e 24,50 m até o vértice 24; deste, segue confrontando com faixa de domínio da Estrada Municipal PLA-01, com o seguinte rumo e distância: 63°02'23" SW e 12,50 m até o vértice 25; deste, segue confrontando com Edvaldo Pereira de Godoy e Cleusa Aureliano de Souza de Godoy, com os seguintes rumos e distâncias: 26°57'37" NW e 121,89 m até o vértice 26; 52°32'01" SW e 118,92 m até o vértice 27; 52°32'06" SW e 109,74 m até o vértice 28; 53°09'51" SW e 95,48 m até o vértice 29; 53°09'51" SW e 34,41 m até o vértice 30; 25°43'04" SW e 3,35 m até o vértice 31; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Limoeiro no sentido montante e na margem oposta com Luciano Pacheco de Almeida Prado Neto e Outro, com os seguintes rumos e distâncias: 03°19'12" NE e 40,25 m até o vértice 32; 14°28'02" NE e 47,68 m até o vértice 33; 12°07'39" NW e 5,64 m até o vértice 34; 51°54'40" NW e 8,43 m até o vértice 35; 04°19'31" NW e 47,47 m até o vértice 36; 35°14'08" NE e 11,58 m até o vértice 37; 29°01'37" NW e 37,13 m até o vértice 38; 75°38'28" NW e 4,61 m até o vértice 39; 29°55'01" NW e 11,56 m até o vértice 40; 05°28'44" NW e 7,28 m até o vértice 41; 16°04'15" NE e 18,93 m até o vértice 42; 33°58'54" NE e 11,18 m até o vértice 43; 02°36'21" NW e 16,89 m até o vértice 44; 26°17'48" NW e 8,88 m até o vértice 45; 17°50'31" NE e 12,46 m até o vértice 46; 06°28'15" NW e 16,54 m até o vértice 47; 07°15'30" NE e 21,05 m até o vértice 48; 07°15'30" NE e 21,28 m até o vértice 49; 03°44'03" NW e 17,70 m até o vértice 50; 10°18'44" NE e 12,88 m até o vértice 51; 00°05'26" NE e 9,92 m até o vértice 52; deste, segue confrontando com Alcides Francisco Casaca e Sua mulher, com o seguinte rumo e distância: 74°51'37" NE e 123,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de 103.830,69 metros quadrados (m<sup>2</sup>) - 10,3831 hectares (há) - 4,2905 alqueires paulista (alq. pta.).*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei contarão por conta de dotações orçamentárias a serem consignadas no Orçamento vigente.

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro  
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP  
site: www.paulistania.sp.gov.br



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

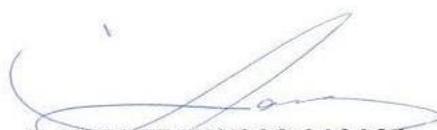
**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei Ordinária n. 251/2012, de 31 de maio de 2012, que outrora qualificava tal área como sendo de expansão urbana, para os devidos fins e efeitos legais.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**P M** de Paulistânia, 21 de junho de 2016.

  
**ALCIDES FRANCISCO CASACA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRO:**

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 338/2016, em fls. 44, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

**P M** de Paulistânia, 21 de junho de 2016.

  
**JOSÉ WALTER ROBERTO**  
Assessor Técnico Administrativo